



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO N° 007/2014

“ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NIOAQUE-MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 28, Inciso XVI do Regimento Interno, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 3º - A sede da Câmara Municipal situa-se na rua Coronel Camisão, 791, centro, onde serão realizadas as sessões.

Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo 1º do Artigo 7º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Imediatamente após a posse, os Vereadores apresentarão declaração escrita de bens, que ficará arquivado na secretaria da casa.

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 13 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - Para as eleições a que se refere o Art. 11, observar-se-á quanto à inelegibilidade, o que dispuser a legislação, podendo concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa da Legislatura precedente, para as eleições a que se refere o art. 12, é permitida a reeleição para o cargo na Mesa.

Art. 4º - Fica alterado o Artigo 39 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 - As Comissões da Câmara são Permanentes e Especiais

Art. 5º - Fica alterado o Artigo 44 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - As Comissões especiais também serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

Art. 6º - Fica alterado o Artigo 45, e suprimido o Parágrafo 1º do Regimento Interno, passando o Artigo 45 vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 - Os membros das comissões permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, por um período de 2 (dois) anos, mediante escrutínio público, votando-se separadamente cada comissão, considerando-se eleito em caso de empate, o Vereador do partido ainda não representado em outra Comissão, ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais.

§ 1º - Far-se-á votação separada para cada Comissão, através de cédulas impressas, datilografadas ou manuscritas, assinadas pelos votantes, com indicação de um só nome para cada cargo. (SUPRIMIR)

Art. 7º - Fica alterado o Parágrafo 2º do Artigo 46 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A Comissão Especial, caso não haja concluído os seus trabalhos findo o prazo de sua duração indicado na resolução que a constituiu, poderá a critério do plenário prorrogá-la por prazo igual, e ultimado esse prazo extinguir-se-á.

Art. 8º - Fica alterado o Parágrafo 1º do Artigo 47 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A Comissão de Inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar, através do Presidente da Comissão, as informações necessárias ao Prefeito ou a dirigente da entidade de administração indireta.

Art. 9º - Ficam alterados os Artigos 57 e 58 do Regimento Interno que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 - Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á relator em 48 (quarenta e oito) horas, senão se reservar a emissão do Parecer, o qual deverá ser apresentado em 15 (quinze) dias.

Art. 58 - É de 15 (quinze) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

Art. 10º - Fica suprimido o Parágrafo 2º do Artigo 76, passando o Parágrafo 1º constar como Parágrafo Único.



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

§ 2º - O Presidente poderá afastar de suas funções o Vereador acusado, desde que a denúncia seja recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara e não seja membro da Mesa, convocando o respectivo suplente, até o julgamento final. O suplente convocado não intervirá nem votará nos atos do processo do vereador afastado.(SUPRIMIR)

Art. 11 - Fica suprimido o Parágrafo Único do Artigo 84

Art. 84 - Os líderes terão o dobro do prazo para uso da palavra nos casos previstos no artigo 168.

Parágrafo único - Para fazer comunicação em nome da bancada de seu partido, o líder poderá usar da palavra por 5 (cinco) minutos, em qualquer fase das sessões.(SUPRIMIR)

Art. 12 - Fica suprimido o o Artigo 88 do Regimento Interno, passando o Artigo 89 a constar como 88 e assim os demais serão enumerados de forma subsequente.

Art. 88 - Resolução especial fixará o subsídio do Presidente da Câmara e dos vereadores, e disporá sobre a forma de sua atualização monetária anual.

Art. 13 - Fica alterado o Artigo 94 do Regimento Interno, passando a constar da seguinte redação:

Art. 94 - As proposições consistentes em Projeto de Lei, de Decreto-Legislativo, de Resolução ou de Projeto Substitutivo deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificção por escrito, com antecipação de 02 (dois) dias úteis, para elaboração na Secretaria da Casa. e as demais proposições e requerimentos apresentados em 24 horas antes da sessão, sob pena de não recepção para apresentação na sessão seguinte, pela secretaria da casa.

Art. 14 - Fica alterado o Artigo 96 do Regimento Interno, passando a constar da seguinte redação:

Art. 96- Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de Projeto de Lei; todas as deliberações privativas da Câmara tomadas em plenário, que independem do Executivo, terão forma de Projeto de lei, Decreto Legislativo ou de Resolução, conforme o caso.

Art. 15 - Fica alterado o Artigo 108 do Regimento Interno, passando a constar da seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

Art. 108 - As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a proposição a que se referem, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates; ou se tratar de projetos em regime de urgência; ou ainda quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 16 - Ficam alterados os Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Artigo 142 do Regimento Interno, passando a constar da seguinte redação:

§ 1º - O pequeno expediente destina-se a breves comunicações ou comentários, individualmente, jamais por tempo superior a 5 (cinco) minutos, sobre a matéria apresentada., sendo facultativo o uso.

§ 2º - Quando o tempo restante do pequeno expediente for inferior a 5 (cinco) minutos, será incorporado ao grande expediente.

§ 3º - No grande expediente, verificar-se-á o tempo restante de sessão, que será dividido pelo número de vereadores inscritos em lista própria feita pelo 1º Secretário, sendo esse numeral de tempo, a base para o uso individual da palavra; ainda, os Vereadores inscritos não poderão usar da palavra em tempo superior a 10 (dez) minutos, ressalvadas as prerrogativas deste regimento, com a finalidade de tratar de qualquer assunto de interesse público.

§ 4º - O orador não poderá ser interrompido ou aparteado no pequeno expediente; poderá sê-lo, caso esse permita, no grande expediente,.

§ 5º - Quando o orador inscrito para falar no grande expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.

§ 6º - O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez .e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.

Art. 17 - Ficam alterados os Artigos 147 e 148 do Regimento Interno, passando a constar da seguinte redação:

Art. 147 - Esgotada a Ordem do Dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a Ordem do Dia da sessão seguinte e, em seguida, concederá a palavra para aplicação pessoal ao que a tenham solicitado, durante a sessão, ao 1º Secretário, observados a precedência da inscrição e o prazo regimental.

Art. 148 - Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, ou se ainda os houver, achar-se esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

Art. 18 - Ficam alterados os Artigos 147 e 148 do Regimento Interno, passando a constar da seguinte redação:

Art. 147 - Esgotada a Ordem do Dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a Ordem do Dia da sessão seguinte e, em seguida, concederá a palavra para aplicação pessoal ao que a tenham solicitado, durante a sessão, ao 1º Secretário, observados a precedência da inscrição e o prazo regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

Art. 148 - Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, ou se ainda os houver, achar-se esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

Art. 19 - Fica suprimido a Alínea (h), do Artigo 170 do Regimento Interno, o qual passará constar como Alínea (e) do Artigo 171 .

h) concessão de títulos de cidadão honorário ou de qualquer honraria.

Art. 20 - Fica alterado o Parágrafo 1º do Artigo 179 do Regimento Interno, o qual passará constar da seguinte redação:

Parágrafo único - Apresentadas 2 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão, ou ainda aglutiná-las.

Art. 21 - Ficam suprimidos o Artigo 184 e seu Parágrafo Único e o Artigo 185 e seus respectivos Parágrafos do Regimento Interno, renumerando os demais subsequentes.

Art. 184 - Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernácula.

Parágrafo único - Caberá à Mesa a redação final dos Projetos de Decreto Legislativo e de Resoluções.

Art. 185 - A redação final será discutida e votada depois de sua publicação, salvo se a dispensar o Plenário a requerimento de qualquer Vereador.

§ 1º - Admitir-se-á emenda à redação final somente quando seja para despojá-la de obscuridade, contradição ou impropriedade lingüística.

§ 2º - Aprovada a emenda, voltará a matéria à Comissão, para nova redação final.

§ 3º - Se a nova redação final for rejeitada, será o projeto mais uma vez encaminhado à Comissão, que a reelaborará considerando-se aprovada se contra ela não votarem 2/3 (dois terços) dos componentes da edilidade. (Suprimir)

Art. 22 - Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 186 do Regimento Interno, o qual passará constar da seguinte redação:

Parágrafo único - Os originais dos projetos de lei protocolizados na Casa serão arquivados na Secretaria da Câmara, após trâmite dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

Art. 23 - Fica alterado o Artigo 187 do Regimento Interno, o qual passará constar da seguinte redação:

Art. 187 - Terão forma de Decreto Legislativo de Resolução, ou ainda de Projeto de Lei as deliberações exclusiva de competência da Câmara, tomadas em Plenário, e que independam de sanção do Prefeito.

Art. 24 - Ficam suprimidos os Incisos III e IV do Parágrafo 1º do Artigo 187 do Regimento Interno, passando o Inciso V ser renumerado constando como III e assim os demais subseqüentes:

III - fixação dos subsídios do Prefeito, para vigorar na legislatura seguinte;
IV - fixação da verba de representação do Prefeito;

Art. 25 - Fica suprimido o Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 187 do Regimento Interno, passando o Inciso III ser renumerado constando como II e assim os demais subseqüentes:

II - fixação dos subsídios dos Vereadores, quando for o caso, para vigorar na legislatura seguinte, a verba de representação do Presidente e gratificação do 1º Secretário;

Art. 26 - Fica alterado o Artigo 191 do Regimento Interno, passando a constar da redação abaixo descrita e suprimi-se o Parágrafo Único constante do mesmo:

191. Imediatamente a primeira discussão, na mesma sessão, o texto será de submetido a segunda discussão e votação definitiva.

Parágrafo único - Devolvido o processo pela Comissão, ou avocado a esta pelo Presidente, se esgotado aquele prazo, será reincluído em pauta imediatamente, para segunda discussão e aprovação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.(SUPRIMIR)

Art. 27 - Fica suprimido o Artigo 222 do Regimento Interno, renumerando assim o Artigo 223.

Art. 222 - Na legislatura em curso, e nas que houver mais de dois biênios, haverá eleição da Mesa a cada dois anos. (SUPRIMIR).



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

Art. 28 - As alterações após serem aprovadas serão inseridas no Regimento Interno da Casa, o qual passará a constar com a nova redação.

Art. 29 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 14 de maio de 2014

VER. VALDECI FERREIRA DOS REIS -
Presidente do Poder Legislativo